

## PODER EXECUTIVO

§ 1.º As multas, sem prejuízo das demais penalidades, poderão ser dobradas em até duas vezes o valor previsto no ato normativo específico, nos casos de artifício, ardil, desacato, embaraço, resistência, reincidência ou simulação diante da ação fiscal, levadas em consideração as atenuantes e agravantes.

§ 2.º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3.º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o título de registro ou de cadastro.

§ 4.º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste artigo, o proprietário ou responsável, quando necessário, deverá ser o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 17. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais, incluídas as de manutenção, serão custeadas pelo proprietário.

Art. 18. Qualquer recurso relacionado com a matéria de que trata esta Lei após o devido processo administrativo, será julgado pelo Diretor Presidente da ADAF por decisão motivada.

Art. 19. O regulamento desta Lei abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - o exame das condições para o funcionamento dos estabelecimentos de acordo com as exigências higiênicas-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou cadastro, bem como para transferência de propriedade;

III - a fiscalização da higiene dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos dos estabelecimentos;

V - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - a inspeção e a reinspeção dos produtos, dos subprodutos e das matérias-primas de origem animal, durante as fases de produção, industrialização, comercialização, aproveitamento e transporte;

VII - a aprovação de tipos, padrões e fórmulas de produtos e subprodutos de origem animal;

VIII - o registro de produto e de subproduto, bem como a aprovação de rótulo e embalagem;

IX - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

X - a coleta de material para análise de laboratório;

XI - a aplicação de penalidade decorrente de infração.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo de outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção, reinspeção e fiscalização sanitária.

Art. 20. Esta Lei revoga a Lei n.º 2.500, de 1º de setembro de 1998 e demais disposições em contrário.

Art. 21. Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA

Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZADAN

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 36.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 4.109 de 22 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$146.023,39 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 201 - Recursos Diretamente Arrecadados, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA

Governador do Estado

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO DO DECRETO Nº 36.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

19000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA  
19702 FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3127 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA											
2229 Desenvolvimento de Ações Fundiárias											
21 127 3127 2229 0001 A 201 3390							130.066,39				
TOTAL							130.066,39				
TOTAL POR SECRETARIA										130.066,39	

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO  
28301 FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2001 Administração da Unidade											
24 122 0001 2001 0001 A 201 3390							5.457,00				
0001 A 201 3390							10.500,00				
TOTAL							15.957,00				
TOTAL POR SECRETARIA										15.957,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										146.023,39	

DECRETO Nº 36.298, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 4.109 de 22 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 220 - Transferências para Investimento em Desenvolvimento Social - AMBEV, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA

Governador do Estado

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO DO DECRETO Nº 36.298, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
2003 AMAZONAS CULTURAL											
2449 Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural											
13 392 2003 2449 0002 A 220 3350							2.500.000,00				
TOTAL							2.500.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA										2.500.000,00	

## DECRETO Nº 36.299, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

**ABRE** crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 4.109 de 22 de dezembro de 2014,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$11.450,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 300 - Recursos Ordinários, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

**AFONSO LOBO MORAES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Planejamento,  
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO DO DECRETO Nº 36.299, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3284 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E GESTÃO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E TRANSVERSAIS										
2289 Apoio à Implementação das Políticas Estratégicas e Transversais										
10 301 3284 2289	0001 A	300	3320				11.450,00			
TOTAL					11.450,00					
TOTAL POR SECRETARIA										11.450,00

## DECRETO Nº 36.300, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

**ABRE** crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 4.109 de 22 de dezembro de 2014,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$290.516,75 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

**AFONSO LOBO MORAES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Planejamento,  
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO DO DECRETO Nº 36.300, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
30201 INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
2207 Fiscalização e Monitoramento das Atividades Potencialmente Poluidoras										
18 542 3248 2207	0001 A	401	3390				290.516,75			
TOTAL					290.516,75					
TOTAL POR SECRETARIA										290.516,75

## DECRETO Nº 36.301, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

**ABRE** crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 4.109 de 22 de dezembro de 2014,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$220.180,47 (DUZENTOS E VINTE MIL, CENTO E OITENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 420 - Transferências para Investimento em Desenvolvimento Social - AMBEV, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

**AFONSO LOBO MORAES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Planejamento,  
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO DO DECRETO Nº 36.301, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
2003 AMAZONAS CULTURAL										
2449										
13 392 2003 2449	0002 A	420	3350				220.180,47			
TOTAL					220.180,47					
TOTAL POR SECRETARIA										220.180,47

## DECRETO Nº 36.302, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.109 de 22 de dezembro de 2014,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$4.474.918,72 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

**AFONSO LOBO MORAES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Planejamento,  
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXOS DO DECRETO Nº 36.302, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001										
12 122 0001 2001	0001 A	117	3390				724.915,62			
3246 EDUCAÇÃO SUPERIOR										
2358										
12 364 3246 2358	0001 A	117	3390				696.242,32			
TOTAL					1.421.157,94					
TOTAL POR SECRETARIA										1.421.157,94

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
11706 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001										
03 122 0001 2001	0001 A	401	3390				35.000,00			
	0001 A	401	3390				50.000,00			
TOTAL					85.000,00					

TOTAL POR SECRETARIA

85.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001										
10 122 0001 2001	0001 A	230	3390				27.045,30			
	0001 A	230	3390				200.000,00			
	0001 A	230	3390				447.271,42			
	0001 A	430	3390				150.000,00			

3256 HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA

2084										
10 302 3256 2084	0001 A	230	3390				20.000,00			

3258 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2089										
10 303 3258 2089	0001 A	230	3390				1.500.000,00			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE										
2215										
10 130 3267 2215	0001 A	230	3350				24.255,29			
TOTAL					2.368.572,01					
TOTAL POR SECRETARIA										2.368.572,01

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO  
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3135 PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ZONA FRANCA VERDE										
1079										
12 361 3135 1079	0001 P	100	3320				488.161,77			
TOTAL					488.161,77					
TOTAL POR SECRETARIA										488.161,77

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
2144										
18 541 3248 2144	0001 A	485	3350				112.027,00			
TOTAL					112.027,00					
TOTAL POR SECRETARIA										112.027,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										4.474.918,72

## ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

11000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3246 EDUCAÇÃO SUPERIOR										
1044										
12 364 3246 1044	0001 P	117	4490				335.316,10			
	0001 P	117	4490				351.921,89			
	0001 P	117	4490				724.915,62			
	0007 P	117	4490				1.357,08			
	0011 P	117	4490				7.647,25			
TOTAL					1.421.157,94					
TOTAL POR SECRETARIA										1.421.157,94

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
11706 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO</b>										
1062										
03 126 3229 1062	0001 P	401	3390				85.000,00			
<b>TOTAL</b>										85.000,00
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										85.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>3256 HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA</b>										
2085										
10 363 3256 2085	0001 A	230	3390				20.000,00			
<b>3274 VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>										
2237										
10 305 3274 2237	0001 A	430	3390				150.000,00			
<b>3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO</b>										
2224										
10 302 3276 2224	0009 A	230	3341				41.771,83			
2240										
10 302 3276 2240	0011 A	230	3390				32.544,89			
2251										
10 302 3276 2251	0001 A	230	3390				24.255,29			
							2.100.000,00			
<b>TOTAL</b>										2.368.572,01
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										2.368.572,01

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO  
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3285 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>										
2550										
12 361 3285 2550	0001 A	100	3390				488.161,77			
<b>TOTAL</b>										488.161,77
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										488.161,77

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3285 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>										
2550										
12 361 3285 2550	0001 A	100	3390				488.161,77			
<b>TOTAL</b>										488.161,77
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										488.161,77

## FISCAL

## 3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2144	Conservação e Biodiversidade									
18 541 3248 2144	0001 A	485	4450							112.027,00
<b>TOTAL</b>										112.027,00
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										112.027,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>										4.474.918,72

## DECRETO N.º 36.303, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

**PRORROGA** o prazo de vigência do Decreto n.º 35.928, de 12 de junho de 2015, que "HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Parintins, na forma que especifica."

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, §4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar o prazo de vigência do Decreto n.º 35.928, de 12 de junho de 2015, que homologou a situação de emergência no Município de Parintins, em virtude da continuidade da elevação do rio Amazonas, declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto n.º 043/2015, de 22 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer Técnico n.º 056/15 do Subcomando de Ações de Defesa Civil, e o que mais consta do Processo n.º 006.05173.2015,

## DECRETA:

**Art. 1.º** Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Decreto n.º 35.928, de 12 de junho de 2015, que homologou a situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no Município de Parintins.

**Art. 2.º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2015.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

**RAUL ARMONIA ZAIDAN**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

## DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 011.11969.2014, resolve

**EXONERAR** a pedido, a contar de 02 de maio de 2014, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **MARIA DO SOCORRO ROCHA CHAGAS**, Matrícula n.º 160.451-1A, do cargo de Professor, PF20.ESP-III, do Quadro do Magistério Público da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

**RAUL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

## DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo n.º 011.09496.2015, resolve

**EXONERAR** a pedido, a contar de 31 de março de 2015, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **NÁTALIA MARTINS DA SILVA**, Matrícula n.º 187.773-9E, do cargo de Professor, PF40.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

**RAUL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

## DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 011.16206.2015, resolve

**EXONERAR** a pedido, a contar de 01 de março de 2015, nos termos do artigo 55, I da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ELIANE REIS DA SILVA**, Matrícula n.º 186.831-4A, do cargo de Merendeiro, PNF.MNF-III, do Quadro de Pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

**RAUL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil